



C0063540A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 872-B, DE 2015

(Do Sr. Valmir Assunção)

Autoriza o Poder Executivo a criação do Campus da Universidade Federal da Bahia - UFBA no Subúrbio Ferroviário em Salvador; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. DANIEL ALMEIDA); e da Comissão de Educação, pela aprovação (relatora: DEP. PROFESSORA MARCIVANIA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;

EDUCAÇÃO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Campus da Universidade Federal da Bahia – UFBA no Subúrbio Ferroviário de Salvador.

Art. 2º O Campus da Universidade Federal da Bahia – UFBA no Subúrbio Ferroviário em Salvador terá com os objetivos de ministrar o ensino superior, sob suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, desenvolver a pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional, a contratação de pessoal, a definição dos cursos e a forma de funcionamento do Campus da Universidade Federal da Bahia – UFBA, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos do Estatuto da Universidade Federal da Bahia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Subúrbio Ferroviário abrange 22 bairros onde moram 24,55% da população soteropolitana, ou seja, lá estão cerca de 600 mil habitantes. Até 1970 o local era formado por lugarejos, comunidades tradicionais de pescadores e veranistas que aproveitavam a pesca farta e as belezas das praias e enseadas banhadas pelas águas calmas da Baía de Todos os Santos. A linha do trem da antiga Leste (Viação Ferroviária Leste Brasileiro), inaugurada em 1860, fez com que as pessoas conhecessem melhor esta linda parte de Salvador.

Atualmente, e após a ocupação de 1970 e 1980, o Subúrbio Ferroviário se vê ocupado em sua grande maioria por moradores das classes populares. Após a construção da Av. Afrânio Peixoto (Av. Suburbana) houve um aumento significativo das ocupações informais que fez com que este local da cidade tivesse sua formação deixada à espontaneidade das estratégias de sobrevivência do povo; Alagados, sem sombra de dúvidas, é reflexo do abandono e criatividade do sobreviver.

Assim, “A Suburbana”, como é conhecida, concentra boa parte das comunidades populares da cidade que convive com a falta de emprego, abandono, violência urbana, moradia precária e pobreza, paralelo à história antiga da formação de Salvador, com praias e locais belíssimos e com a rica cultura popular retratada, por exemplo, nos diversos grupos de capoeira, samba, música, terreiros e casas de candomblé, e na simbologia natural do Parque de São Bartolomeu.

Depois de quase cinquenta anos de criação da Universidade Federal da Bahia (UFBA), o estado da Bahia conquistou a Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB), mais

exatamente no ano de 2005. Assim, a Bahia padeceu por muito tempo, de uma crônica sub-oferta de vagas do ensino superior.

Dessa mesma forma, tem havido um aumento da oferta de vagas de ensino superior no estado, com a expansão do número vagas oferecidas pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), com a criação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), com a criação da Universidade Federal de Oeste Baiano (UFBA), com a expansão dos Institutos Federais, Baiano (IFBaiano) e Bahia (IF-Bahia), a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), bem como a própria ampliação da oferta de vagas de ensino superior oferecidas pelas universidades estaduais baianas.

Mesmo considerando que a expansão universitária ocorrida no último período foi extremamente importante na oferta de ensino superior a fixação das Universidades Federais nas periferias ainda não é uma realidade.

Diante do exposto, pedimos aos nossos pares que apoiem a proposição que diz respeito à criação do Campus da Universidade Federal da Bahia – UFBA no bairro Cajazeiras em Salvador.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015

Valmir Assunção
PT-BA

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 872, de 2015, de autoria do Deputado Valmir Assunção, autoriza o Poder Executivo a instituir um campus da Universidade Federal da Bahia – UFBA no Subúrbio Ferroviário em Salvador. O campus universitário manterá os objetivos de ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas e promover a extensão universitária.

A estrutura organizacional, a contratação de pessoal, a definição dos cursos e a forma de funcionamento do Campus no Subúrbio Ferroviário serão definidas no estatuto da entidade.

Distribuída às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Educação; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e Cidadania, a proposição está sujeita à apreciação conclusiva e regime de tramitação ordinária.

Encerrado o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme apontado pelo autor do projeto de lei, o Subúrbio Ferroviário abrange 22 bairros onde moram 24,55% da população soteropolitana, perfazendo cerca de seiscentos mil habitantes. A região concentra boa parte das comunidades populares da cidade que convive com a falta de emprego, abandono, violência urbana, moradia precária e pobreza. Lamentavelmente, a população não se encontra devidamente amparada dessa importante fonte de ensino e pesquisa que são as universidades federais.

Não bastasse a inequívoca relevância do pretendido campus na promoção do conhecimento científico, a sua instituição representará a expansão universitária rumo à população mais carente, estimulará o desenvolvimento socioeconômico da região e contribuirá para a melhoria dos índices de desenvolvimento humano.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 872, de 2015.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2015.

Deputado DANIEL ALMEIDA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 872/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Daniel Almeida.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benjamin Maranhão - Presidente, Aureo e Silvio Costa - Vice-Presidentes, Ademir Camilo, André Figueiredo, Augusto Coutinho, Bebeto, Daniel Almeida, Daniel Vilela, Erika Kokay, Genecias Noronha, Gorete Pereira, Laerte Bessa, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Ramos, Vicentinho, Walney Rocha, Adilton Sachetti, Cabo Sabino, Fábio Mitidieri, Geovania de Sá, Lelo Coimbra, Luiz Fernando Faria, Maria Helena e Roney Nemer.

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2015.

Deputado BENJAMIN MARANHÃO
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela autoriza o Poder Executivo a criar campus da Universidade Federal da Bahia (UFBA) no Subúrbio Ferroviário, em Salvador, BA, com o objetivo de ministrar cursos e programas de educação superior nos diversos campos do saber, desenvolvendo pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e promovendo a extensão universitária. A Proposição estabelece ainda que a estrutura organizacional, a contratação de pessoal, a definição dos cursos a serem oferecidos, bem como a forma de funcionamento do referido campus serão definidas nos termos do Estatuto da UFBA, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Apresentado na Casa em 24/03/2015, o projeto foi encaminhado pela Mesa Diretora às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP); Educação (CE); Finanças e Tributação (CFT), em conformidade com o art. 54 do RICD; e também à Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), como preceitua o art. 24 do mesmo Regimento. Sujeita à apreciação Conclusiva pelas Comissões, a proposição tramita em regime ordinária.

Na CTASP, o projeto foi aprovado no mérito, por unanimidade, com base no Parecer favorável do Deputado Relator Daniel Almeida. Na Comissão de Educação, onde deu entrada em 17.07.2015, esta Deputada foi designada reladora da matéria, com a incumbência de analisar seu mérito educacional. No prazo regimental não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

No art. 3º da Constituição Federal de 1988 verifica-se que, entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, está a redução das desigualdades regionais e sociais. Assim sendo, as políticas desenvolvidas pelos Poderes Públicos devem tratar de garantir as condições para que se dê o desenvolvimento regional e a melhoria das condições sociais.

Ora, como se sabe, a criação de uma instituição federal de educação superior - um *campus* de universidade, por exemplo -, a se instalar em região carente e com população jovem que não dispõe de meios para se deslocar para completar seus estudos, é poderoso indutor desse mandamento constitucional, sobretudo em vista das demandas locais e regionais de desenvolvimento econômico e social.

O Deputado Valmir Assunção explicita, na justificativa de sua proposta, que, não obstante a grande expansão do ensino superior público na Bahia, observada nos últimos anos, “*a fixação das Universidades Federais nas periferias ainda não é uma realidade.*” E completa:

“Atualmente, e após a ocupação de 1970 e 1980, o Subúrbio Ferroviário se vê ocupado em sua grande maioria por moradores das classes populares. Após a construção da Av. Afrânio Peixoto (Av. Suburbana) houve um aumento significativo das ocupações informais que fez com que este local da cidade tivesse sua formação deixada à espontaneidade das estratégias de sobrevivência do povo; Alagados, sem sombra de dúvidas, é reflexo do abandono e criatividade do sobreviver.

Assim, ‘A Suburbana’, como é conhecida, concentra boa parte das comunidades populares da cidade que convive com a falta de emprego, abandono, violência urbana, moradia precária e pobreza, paralelo à história antiga da formação de Salvador, com praias e locais belíssimos e com a rica cultura popular retratada, por exemplo, nos diversos grupos de capoeira, samba, música, terreiros e casas de candomblé, e na simbologia natural do Parque de São Bartolomeu.”

Esta ação, por outro lado, possibilitará também a ampliação da rede federal de educação superior em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 –, que preconiza, em sua meta 12, “elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da

população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público". Se o prazo para a consecução desta meta é o ano 2024, a expansão das instituições federais de ensino superior precisa ser com urgência acelerada. Ademais, esta proposta se fundamenta no crescimento da inclusão social na educação superior no País.

Por fim, lembra-se que a demanda aqui examinada – a saber, de criação de universidades federais a partir de *campi* de outras instituições federais de ensino superior –, já ocorreu com êxito anteriormente. Considerando a relevância que essas iniciativas tiveram para democratizar a educação superior nos últimos anos e para promover o desenvolvimento regional, entendemos ser pertinente e meritória a proposição de medida similar para o caso em análise.

Considerando que questões relativas ao exame da constitucionalidade e juridicidade dos projetos de lei são tarefa de outras Comissões Permanentes desta Casa, e tendo em vista o mérito educacional e social nele contido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 872, de 2015, que *autoriza o Poder Executivo a criação do Campus da Universidade Federal da Bahia – UFBA no Subúrbio Ferroviário em Salvador*.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2016.

Deputada **PROFESSORA MARCIVANIA – PcdB - AP**
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 872/2015, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Professora Marcivania.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Caio Narcio - Presidente, Nilson Pinto, Celso Jacob e Ságuas Moraes - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Aiel Machado, Angelim, Átila Lira, Bacelar, Creuza Pereira, Damião Feliciano, Danilo Cabral, Giuseppe Vecci, Glauber Braga, Izalci Lucas, Josi Nunes, Lelo Coimbra, Leo de Brito, Lobbe Neto, Moses Rodrigues, Norma Ayub, Paulo Azi, Pedro Cunha Lima, Pollyana Gama, Professora Dorinha Seabra Rezende, Professora Marcivania, Raquel Muniz, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Rosangela Gomes, Sóstenes Cavalcante, Waldenor Pereira,

Waldir Maranhão, Zeca Dirceu, Celso Pansera, Helder Salomão, João Daniel, Lincoln Portela, Odorico Monteiro, Pedro Fernandes, Renata Abreu e Takayama.

Sala da Comissão, em 19 de abril de 2017.

Deputado CAIO NARCIO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO